



# EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017**

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, torna público para o conhecimento dos interessados e por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, visando atender necessidades das Secretarias Municipais desta urbe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

### **IMPORTANTE:**

- Início Acolhimento das propostas:

**14/07/2017 às 08h00min**

- Abertura da sessão:

**18/07/2017 às 08h30min**

- Início da Disputa de Preços:

**18/07/2017 às 09h00min**

- Local:

**[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) “acesso identificado”**

- Formalização de Consultas:

**Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.**

**E-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

Correio: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N º 2.000, BELA VISTA, PALÁCIO ARAGUAIA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 2. OBJETO DO PREGÃO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

### 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Observado o prazo legal, a empresa poderá formular consultas pelo e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

### 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

### 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4 Não será admitida a subcontratação.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira Substituta designada pela portaria nº 200/2017 de 26 de Junho de 2017, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A. Coordenar o processo licitatório;
- B. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- C. Conduzir a sessão pública na internet;
- D. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- E. Dirigir a etapa de lances;
- F. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- G. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- H. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- I. Indicar o vencedor do certame;
- J. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- K. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- L. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E-

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**- PARTICIPAÇÃO-**

7.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.8.1 Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

7.8.2 É recomendável que as empresas apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.8.3 A proponente, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 4 do Edital. A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.10 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

7.12 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.13 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**- ABERTURA-**

7.15 A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.16 Até a abertura da sessão, as Proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.17 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.18 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.19 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.20 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.21 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a proponente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.22 A proponente somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.23 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24 Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.25 Durante o transcurso da sessão pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

7.26 O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.

7.27 O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

7.28 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

7.29 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.30 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às proponentes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.31 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.32 A habilitação das proponentes será verificada por meio dos documentos relacionados no Anexo 4, avaliado na forma da Lei 8.666/93.

7.33 Os documentos deverão ser remetidos no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no subitem 1.5 do Anexo 4 deste Edital.

7.34 A empresa vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.35 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.36 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.37 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



7.38 A empresa que não mantiver sua proposta ofertada na sala de disputa alegando inexigibilidade ou que solicitar desclassificação por erro de digitação ou por falta de documentação, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Municípios pelo prazo de 02 (dois) meses.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Maior Percentual de desconto por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2 A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MAIOR PERCENTUAL, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 3 deste Edital.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total em relação ao Anexo 7.

8.4 A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão e no original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5 No recebimento dos originais e/ou cópias autenticadas nenhuma data posterior ao certame será aceita, inclusive data de autenticações.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Vila Rica, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.1.1 A impugnação somente será aceita mediante protocolo do horário de 07h:30min as 13h:30min Horário de Brasília.

9.1.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

9.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3 Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

- A. Declaração da vencedora;
- B. Anulação ou revogação do pregão;
- C. Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a

prefeitura municipal de vila rica.





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



9.4 Encerrada a etapa de lances, as empresas deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

9.5 O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3. dependerá de manifestação imediata, na forma do subitem 9.4. deste Edital, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.5.2 Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

9.6 O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os Recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3. deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8 A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 9.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9 As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## 10. PENALIDADES

10.1 Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



C. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;

B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3 A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

11.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 **A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



11.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8 O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail),



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

13.6.1 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.6.2 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13.7 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.7.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

13.8 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

13.9 A participação da Proponente nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

13.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.12 É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

13.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência.
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
- ANEXO III** - Modelo Proposta Econômica.
- ANEXO IV** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
- ANEXO V** - Modelo Declarações.
- ANEXO VI** - Exigências para Habilitação.
- ANEXO VII** - Tabela de conversão

Vila Rica/MT, 28 de Junho de 2017.

**SÂMIA SANTOS ARAUJO TABOSA**

Pregoeira Substituta  
Portaria nº 200/2017



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 01

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, para manutenção e conservação da frota Municipal desta urbe.

1.2 Para os veículos e/ ou maquinas que não estejam contemplados no sistema on-line de banco de dados atualizado – AUDATEX, a Administração Pública deverá utilizar-se como base de preços, para o devido desconto, a tabela de fábrica de cada veículo, utilizada pelas autorizadas da marca ou cotação de preços para comprovar o preço de mercado.

1.2. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.

1.3. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, sem prorrogação.

1.4. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado, quando da contratação, sobre o fornecimento de peças originais ou genuínas e sobre os serviços prestados conforme valores constantes da tabela oficial do sistema AUDATEX e/ou preço de mercado.

1.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento, objeto da presente licitação, será para entrega de acordo com a autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

2.2 O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

2.3 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, até 02 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

2.4 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

2.6 Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com a empresa.

2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

2.8 Fornecer o produto original de fábrica, ou seja, que não deve ser resultado de recondição ou remanufaturamento.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



2.9 Quando do recebimento definitivo dos produtos, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.

2.10 Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio de equivalência emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o lote deverá ser devolvido, ficando todo e qualquer custo por conta da empresa contratada.

2.11 Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de no mínimo 01 (um) ano.

### 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 As peças e acessórios deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624, no horário das 14h00min às 18h00min, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

### 4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

#### 4.1 DO PRAZO

4.1.1 O prazo da Ata, objeto do presente Pregão para Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prorrogação.

#### 4.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1 Conforme Cláusula Nona da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

#### 4.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1 Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

#### 4.4 DO REAJUSTAMENTO

4.4.1 Como será registrado o maior percentual de desconto sobre valores da tabela da empresa Traz Valor, esse percentual não sofrerá alteração.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.2 O prazo de entrega dos produtos serão de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.3 Providenciar a substituição imediata das peças que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



5.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

5.5 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

5.6 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

5.7 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

5.8 Aceitar a utilização do sistema AUDATEX ou outros meios idôneos para a realização e verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir as peças, sendo que sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora;

5.9. Aceitar que o Município contrate sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou que Município faça cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

5.10 Dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitados.

5.11 Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de no mínimo 01(um) ano.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

6.5 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das peças ou na prestação dos serviços.

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



## 7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

7.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

## 8. DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

## 9. DA PROPOSTA

9.1 A Proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital e no presente Anexo I.

9.2 Elaborar proposta cotando preço unitário e total conforme discriminado no quadro constante do Anexo III.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento será efetuado por lote.

10.2 Será vencedora a Empresa que apresentar o menor preço e atender os critérios de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

## 11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sito à ....., nº ....., ....., ..... / ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, para manutenção e conservação da frota Municipal desta urbe.

**1.2.** Segue lotes com especificações das marcas dos veículos, máquinas e motocicleta pertencentes a frota Municipal, os quais serão selecionado pela disputa, por critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor da tabela AUDATEX ou preço de mercado por peça por maior DESCONTO PERCENTUAL, para cada peça.

**LOTE 01 – VEICULOS DA MARCA FORD**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Ford base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Ford base de preço pelo sistema Audatex.	Und		



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



03	Fornecimento de peças genuínas da marca Ford base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-
----	---	-----	---	---

**LOTE 02- CAMINHOS DA MARCA FORD**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Ford base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Ford base de preço pelo sistema Audatex.	Und		
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Ford base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 03- VEICULOS DE PASSEIO DA MARCA VOLKSWAGEN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca volkswagen base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca volkswagen base de preço pelo sistema Audatex.	Und		
03	Fornecimento de peças genuínas da marca volkswagen base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 04 – ÔNIBUS DA MARCA IVECO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Iveco base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Iveco base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Iveco base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 05- CAMINHÃO DA MARCA IVECO**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Iveco base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Iveco base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Iveco base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 06 - VEICULOS DA MARCA MERCEDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Mercedes base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Mercedes base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Mercedes base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 07- MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca New Holland base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca New Holland base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca New Holland base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 08- MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLER**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
------	-----------	---------	--------------------------	--------------------------------------



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



01	Fornecimento de peças genuína da marca Caterpillar base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Caterpillar base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Caterpillar base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 09- VEICULOS DA MARCA FIAT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Fiat base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Fiat base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Fiat base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 10- MÁQUINAS DA MARCA LIUGONG**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Liugong base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Liugong base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Liugong base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 11 - VEICULOS DA MARCA MITSUBISHI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Mitsubishi base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Mitsubishi base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



03	Fornecimento de peças genuínas da marca Mitsubishi base de preço pesquisa de mercado.	Und		
----	---	-----	--	--

**LOTE 12 – MÁQUINAS DA MARCA VALTRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Valtra base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Valtra base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Valtra base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 13 – MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Komatsu base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Komatsu base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Komatsu base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 14 – VEICULOS DA MARCA TOYOTA HILUX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Hilux base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Hilux base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Hilux base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**LOTE 15 – MÁQUINAS DA MARCA MASSEY FERGUSSON**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Massey Fergusson base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Massey Fergusson base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Massey Fergusson base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 16- MOTOCICLETA DA MARCA HONDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Honda base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Honda base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Honda base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 17 – MOTOCICLETA DA YAMAHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Yamaha base de preço pelo sistema Audatex.	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Yamaha base de preço pelo sistema Audatex.	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Yamaha base de preço pesquisa de mercado.		

**LOTE 18 – MÁQUINAS DA MARCA FIAT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
------	-----------	---------	--------------------------	--------------------------------------



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



01	Fornecimento de peças genuína da marca Fiat base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Fiat base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Fiat base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 19- MÁQUINAS DA MARCA CASE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Case base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Case base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Case base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 20 – CAMINHOS DA MARCA VOLKSVAGEN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Volkswagen base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Volkswagen base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Volkswagen base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 21 - MÁQUINAS DA MARCA RONDON**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Rondon base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Rondon base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



03	Fornecimento de peças genuínas da marca Rondon base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-
----	---	-----	---	---

**LOTE 22 - MÁQUINAS DA MARCA JCB**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca JCB base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca JCB base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca JCB base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 23 - MÁQUINAS DA MARCA THIANGONG**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Thiangong base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Thiangong base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Thiangong base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 24 - ÔNIBUS DA MARCA VOLARE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Volare base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Volare base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Volare base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 25 – ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE**





**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Marcopolo volare base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Marcopolo volare base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Marcopolo volare base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

**LOTE 26 – ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO VECINO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
01	Fornecimento de peças genuína da marca Marcopolo vecino base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
02	Fornecimento de peças originais da marca Marcopolo vecino base de preço pelo sistema Audatex.	Und	-	-
03	Fornecimento de peças genuínas da marca Marcopolo vecino base de preço pesquisa de mercado.	Und	-	-

1.3. No caso em que o item solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo Setor de Compras.

1.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.5. Os produtos serão conferidos pelo Fiscal de Contratos da respectiva Secretaria devidamente designado para tal função.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização, e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

3.2. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor nomeado como Fiscal de Contratos de cada Secretaria requisitante independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela Contratante, a seu exclusivo juízo.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

3.4. Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

3.5. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será em até **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.3. Providenciar a substituição imediata das peças que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no instrumento convocatório, sem quaisquer ônus para o Município.

4.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.5. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

4.6. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

4.7. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

4.8. Aceitar a utilização do sistema Audatex ou a realização e a verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir as peças, sendo que sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora;

4.9. Aceitar que o Município contrate sistema eletrônico de pesquisa de mercado, ou que Município faça cotações em três empresas do ramo pertinente, para se conseguir a média ponderada e aplicar o desconto ofertado pela empresa vencedora na hora da compra.

4.10. Dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitados.

4.11. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos de no mínimo 01 (um) ano.

4.12. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, fone (66) 3554 1624, no horário das 14h00min às 18h00min, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora ou em local previamente indicado pela contratante.

4.13 A partir da validade da presente ata de registro de preço, os fornecedores ficam obrigados a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitas, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contidas na ata quanto no instrumento convocatório.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



## 5. DO EMPENHO

- 5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 5.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

### ***Gabinete do Prefeito***

Proj/Ativ. 2.002..... Manutenção e Encargos com o Gabinete  
(08) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo  
Material para Manutenção de Veículos  
Proj/Ativ. 2.006..... Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar  
(40) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo  
Material para Manutenção de Veículos

### ***Secretaria Municipal de Administração***

Proj/Ativ. 2.009..... Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(80) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo  
Material para Manutenção de Veículos

### ***Secretaria Municipal de Finanças***

Proj/Ativ. 2.013..... Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(102) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo  
Material para Manutenção de Veículos

### ***Secretaria Municipal de Educação***

Proj/Ativ. 2.020..... Manutenção do Fundo Mun. De Educação  
(145) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo  
Material para Manutenção de Veículos

Proj/Ativ. 2.021..... Manutenção da Frota Escolar  
(149) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo  
(150) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo  
Material para Manutenção de Veículos

Proj/Ativ. 2.024..... Manutenção do PNATE  
(159) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo

(160) 3.3.90.30.39..... . Material de Consumo Material para Manutenção de Veículos

### ***Secretaria Municipal de Saúde***



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**01 – Atenção Básica**

Proj/Ativ. 2.047 ..... Manutenção e Encargos com a Atenção Básica  
(436) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(437) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(438) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo (Material para Manutenção de Veículos)

**02 – Mac- Média e Alta Complexidade**

Proj/Ativ. 2.048..... Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento  
(485) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(486) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(487) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(488) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo (Material para Manutenção de Veículos)

Proj/Ativ. 2.049 ..... Manutenção e Encargos com o CAPS  
(514) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(515) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(516) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo (Material para Manutenção de Veículos)

Proj/Ativ. 2.055..... Manutenção e Enc. com a MAC- Média e Alta Complexidade  
(655) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(656) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(657) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(658) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo (Material para Manutenção de Veículos)

Proj/Ativ. 2.057..... Manutenção e Enc. com Vigilância ECD e Ambiental  
(714) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(714) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(714) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo

Proj/Ativ. 2.058..... Manutenção e Enc. com a VISA  
(748) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo  
(749) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:**

Proj/Ativ. 2.064..... Manutenção e Enc. c/ Gabinete  
(823) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo (Material para Manutenção de Veículos)

Proj/Ativ. 2.067..... Manutenção de Maquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários  
(853) 3.3.90.30.25..... Material de Consumo  
(854) 3.3.90.30.25..... Material de Consumo  
(855) 3.3.90.30.25..... Material de Consumo (Material para Manutenção de Veículos)

Proj/Ativ. 2.120..... Manutenção e Conservação de Estradas e vias FETHAB  
(892) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo (Material p/ Manut. De Veículos)

**Secretaria Municipal de Saúde/SAEVIR**

Proj/Ativ. 2.128..... Manutenção e Encargos com a SAEVIR  
(1231) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo (Material para Manutenção de Veículos)

**Secretaria Municipal de Agricultura**

Proj/Ativ. 2.075..... Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura  
(543) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo (Material para Manutenção de Veículos)



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Proj/Ativ. 2.083..... Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(974) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo ( Material para Manutenção de Veículos)

**Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer**

Proj/Ativ. 2.104..... Manutenção e Encargos com o Departamento de Desporto  
(1181) 3.3.90.30.39..... Material de Consumo ( Material para Manutenção de Veículos)

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1. Notificação / Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 031/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO 03**

**PROPOSTA ECONÔMICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as condições consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTES	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão percentual global do lote. Não será considerado nenhuma casa decimal após a vírgula.*



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**ANEXO 04**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .....  
....., estabelecida na Rua .....  
....., n.º .....  
....., bairro .....  
....., cidade.....  
....., estado.....  
CNPJ n.º .....  
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../..... de ..... de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.





**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. **Declaração conforme Anexo 05.**

**I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados; conforme Anexo 04 do Edital.
- b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ANVISA/MS** em plena validade, (quando for o caso).
- c) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmacêuticos ou Químicos, conforme o caso, em plena validade (quando for o caso).

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**III – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença para localização e funcionamento** da sede da empresa.

**IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (Noventa) dias após a data de emissão**.

1.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

1.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

1.1.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.5 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC nº 123/06 e LCP nº 147/2014 deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP.

1.2.1- A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.2.2- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro(a).



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme Lei 10520/2002 ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

1.4. Os documentos exigidos neste Anexo, **deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada a Pregoeira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, CEP 78.645-000, Vila Rica MT.

1.5 - Encaminhar, juntamente, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

1.6 – No recebimento dos originais e/ou cópias autenticadas nenhuma data posterior ao certame será aceita, inclusive data de autenticações.

1.7 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ANEXO 07

**TABELA DE CONVERSÃO**

A empresa prestadora de serviços ou fornecedora de peças se submeterá aos valores estabelecidos na tabela de preços da empresa AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO aplicando o percentual de desconto registrado na sala de disputa no site do banco do Brasil.

*Devido o Sistema do Banco do Brasil "licitações-e" não aceitar lances crescentes, cria-se a tabela de conversão que segue;*

VALORES EM R\$	PERCENTUAL %
100,00	1%
99,00	2 %
98,00	3%
97,00	4 %
96,00	5 %
95,00	6 %
94,00	7 %
93,00	8 %
92,00	9 %
91,00	10 %
90,00	11 %
89,00	12 %
88,00	13 %
87,00	14 %
86,00	15 %
85,00	16 %
84,00	17 %
83,00	18 %
82,00	19 %
81,00	20%
80,00	21%
79,00	22%
78,00	23%
77,00	24%



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



76,00	25%
75,00	26%
74,00	27%
73,00	28%
72,00	29%
71,00	30%